

PREFEITURA DE BRASNORTE

LEI Nº. 2.798/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brasnorte, para o exercício Financeiro de 2025.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 154.225.970,85 que após a dedução da Receita Tributária de R\$ 1.236.500,94, bem como dedução da Receita para a formação do FUNDEB, no valor de R\$ 17.820.942,35, resulta na Receita Líquida Estimada de **R\$ 135.168.527,56 (cento trinta cinco milhões cento sessenta oito mil quinhentos vinte sete reais e cinquenta seis centavos)** assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal em **R\$ 127.556.179,77 (cento vinte sete milhões quinhentos cinquenta seis mil centos setenta nove reais e setenta sete centavos);**

II - Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 7.612.347,79 (sete milhões seiscentos doze mil trezentos quarenta sete reais e setenta nove centavos);**

ARTIGO 2º - As receitas orçamentárias serão realizadas, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

<i>ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA</i>	<i>FISCAL</i>	<i>SEGURIDADE SOCIAL</i>	<i>TOTAL</i>
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	127.556.179,77	7.612.347,79	135.168.527,56
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	127.556.179,77	7.612.347,79	135.168.527,56
1 - RECEITAS CORRENTES	122.774.704,58	7.612.347,79	130.387.052,37
2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.781.475,19	0,00	4.781.475,19
2 - POR FONTES	127.556.179,77	7.612.347,79	135.168.527,56
1 - RECEITAS CORRENTES	141.832.147,87	7.612.347,79	149.444.495,66
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições	20.781.579,26	0,00	20.781.579,26
1.2 - Receita de Contribuições	1.285.572,70	0,00	1.285.572,70
1.3 - Receita Patrimonial	1.847.472,10	0,00	1.847.472,10
1.6 - Receita de Serviços	1.736.108,73	0,00	1.736.108,73
1.7 - Transferências Correntes	116.130.439,36	7.612.347,79	123.742.787,15
1.9 - Outras Receitas Correntes	50.975,72	0,00	50.975,72



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



PREFEITURA DE BRASNORTE

2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.781.475,19	0,00	4.781.475,19
2.1 – Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.2 – Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.4 – Transferências de Capital	4.781.475,19	0,00	4.781.475,19
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-19.057.443,29	0,00	-19.057.443,29
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-1.236.500,94	0,00	-1.236.500,94
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-17.820.942,35	0,00	-17.820.942,35

TOTAL GERAL DA RECEITA (I)

135.168.527,56

ARTIGO 3º - A Despesa Total é fixada no mesmo montante da Receita Total que será demonstrada no quadro abaixo no valor de **R\$ 135.168.527,56 (cento trinta cinco milhões cento sessenta oito mil quinhentos vinte sete reais e cinquenta seis centavos)** compreendendo:

I - Orçamento Fiscal em **R\$ 92.405.063,16 (noventa dois milhões quatrocentos cinco mil sessenta três reais e dezesseis centavos)**.

II - Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 42.763.464,40 (quarenta dois milhões setecentos sessenta três mil quatrocentos sessenta quatro reais e quarenta centavos)**.

§1º - As despesas serão realizadas de acordo com as especificações dos Anexos desta lei, constantes do programa de trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

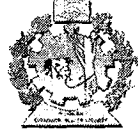
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	92.405.063,16	42.763.464,40	135.168.527,56
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	92.405.063,16	42.763.464,40	135.168.527,56
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE	5.491.367,82	0,00	5.491.367,82
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	4.000.866,96	0,00	4.000.866,96
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.121.237,61	0,00	4.121.237,61
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	15.805.980,21	0,00	15.805.980,21
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	38.950.250,14	0,00	38.950.250,14
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	38.960.826,78	38.960.826,78
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	8.167.649,58	0,00	8.167.649,58
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	11.831.553,24	0,00	11.831.553,24
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	194.491,91	3.802.637,62	3.997.129,53
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	976.891,66	0,00	976.891,66
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA	898.195,05	0,00	898.195,05
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS	1.466.578,98		1.466.578,98
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



PREFEITURA DE BRASNORTE

2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		92.405.063,16	42.763.464,40	135.168.527,56
3	Despesas Correntes	81.421.220,58	41.691.564,40	123.112.784,98
4	Despesas de Capital	10.483.842,58	1.071.900,00	11.555.742,58
9	Reserva de Contingência	500.000,00	0,00	500.000,00

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		92.405.063,16	42.763.464,40	135.168.527,56
01	Legislativa	5.491.367,82	0,00	5.491.367,82
04	Administração	13.635.936,55	0,00	13.635.936,55
06	Segurança Pública	132.346,20	0,00	132.346,20
08	Assistência Social	0,00	3.802.637,62	3.802.637,62
10	Saúde	0,00	38.960.826,78	38.960.826,78
11	Trabalho	192.741,91	0,00	192.741,91
12	Educação	38.950.250,14	0,00	38.950.250,14
13	Cultura	183.004,81	0,00	183.004,81
14	Direitos da Cidadania	1.468.328,98	0,00	1.468.328,98
15	Urbanismo	6.824.935,24	0,00	6.824.935,24
17	Saneamento	4.469.626,55	0,00	4.469.626,55
18	Gestão Ambiental	199.912,84	0,00	199.912,84
20	Agricultura	5.510.193,77	0,00	5.510.193,77
21	Organização Agrária	250,00	0,00	250,00
22	Indústria	8.100,00	0,00	8.100,00
23	Comércio e Serviços	325.096,33	0,00	325.096,33
25	Energia	1.795.455,43	0,00	1.795.455,43
26	Transporte	6.875.830,03	0,00	6.875.830,03
27	Desporto e Lazer	697.227,97	0,00	697.227,97
28	Encargos Especiais	5.144.458,59	0,00	5.144.458,59
99	Reserva de Contingência	500.000,00	0,00	500.000,00

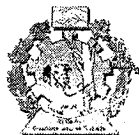
4 - DESPESA POR PROGRAMA		92.405.063,16	42.763.464,40	135.168.527,56
0002	Gestão e Manutenção de Serviços do Município	15.902.236,16	181.669,89	16.083.906,05
0005	Desenvolvimento Sustentável	6.010.312,98	0,00	6.010.312,98
0008	Educação Especial	500.750,00	0,00	500.750,00
0009	Educação de Ensino Superior	237.770,00	0,00	237.770,00
0010	Difusão Cultural	183.004,81	0,00	183.004,81
0011	Desenvolvimento do Desporto	697.227,97	0,00	697.227,97
0012	Gestão do SUS	0,00	4.353.963,40	4.353.963,40
0013	Um Novo Olhar	1.750,00	2.980.967,73	2.982.717,73
0014	Habitação Social	0,00	640.000,00	640.000,00
0015	Fomento ao Trabalho	192.741,91	0,00	192.741,91
0020	Cidade Limpa	4.469.626,55	0,00	4.469.626,55
0021	De pé na Patrula	13.700.765,27	0,00	13.700.765,27
0022	Ilumina Brasnorte	1.170.366,00	0,00	1.170.366,00
0023	Encargos especiais	5.144.458,59	0,00	5.144.458,59
0026	Melhorar as condições de funcionalidade do Prédio da Câmara Municipal de Brasnorte.	200.000,00	0,00	200.000,00
0027	Dotar a Câmara de Equipamentos (Veículos).	100.000,00	0,00	100.000,00



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



PREFEITURA DE BRASNORTE

0028	Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal.	4.778.367,82	0,00	4.778.367,82
0029	Legislar sobre Matérias Peculiares ao Município.	80.000,00	0,00	80.000,00
0033	Ensino Fundamental	16.846.250,67	0,00	16.846.250,67
0046	Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado.	10.000,00	0,00	10.000,00
0049	Fomento ao Turismo	325.096,33	0,00	325.096,33
0051	Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Controladoria Interna Legislativa	323.000,00	0,00	323.000,00
0060	Educação Infantil - Creche	11.956.737,50	0,00	11.956.737,50
0061	Merenda Escolar	1.295.484,15	0,00	1.295.484,15
0062	Atenção Básica	0,00	7.668.950,23	7.668.950,23
0064	Média e Alta Complexidade	0,00	23.823.634,40	23.823.634,40
0065	Vigilância em Saúde	0,00	2.318.068,68	2.318.068,68
0066	Assistência Farmacêutica	0,00	796.210,07	796.210,07
0071	Apoio a Segurança Pública	132.346,20	0,00	132.346,20
0072	COVID - 19	0,00	0,00	0,00
0073	Transporte Escolar	4.334.077,70	0,00	4.334.077,70
0074	Educação Infantil - Pré-Escola	3.312.692,55	0,00	3.312.692,55
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA (I)

135.168.527,56

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelos artigos nº 42 e nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - No limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei, para os casos de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no artigo nº 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025;

II - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

III - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e § 3º e 4º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

IV - Até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

ARTIGO 5º - Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais até de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200



PREFEITURA DE BRASNORTE

§ 1º - Quando o crédito suplementar se enquadrar nas situações previstas no Art. 4º e caput deste artigo, deverá ser computado apenas uma vez para fins de cálculo do percentual, observada como ordem de hierarquia o caput deste artigo e, sequencialmente, estabelecidas Art. 4º.

§ 2º - Os limites autorizados no caput deste artigo, quando excedidos, poderão utilizar os limites autorizados nos incisos I, II e III do Art. 4º.

ARTIGO 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ARTIGO 7º - O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos III, IV e V, integrante desta lei.

ARTIGO 8º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como do Plano Plurianual para o período 2022-2025.

ARTIGO 9º - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025 e a Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

ARTIGO 10º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos quatro (quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200